

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO**  
**PROGRAMA REDE CARIOSA DE ARTE E CULTURA**  
**REGULAMENTO SMC Nº 04, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025**

**ANEXO 03**

**ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**  
**- GRUPOS ARTÍSTICO-CULTURAIS -**

**EXIGÊNCIAS**

As propostas inscritas na CATEGORIA GRUPOS ARTÍSTICO-CULTURAIS deverão apresentar um plano de trabalho de natureza artístico-cultural que tenha como princípio a pesquisa e o desenvolvimento da linguagem do grupo artístico-cultural.

A SMC incentiva os AGENTES CULTURAIS a desenvolverem o Plano de Trabalho com base nas atividades já realizadas, visando potencializar, qualificar e dar continuidade aos seus trabalhos.

Grupos artístico-culturais que não possuem sede deverão eleger um espaço com sede como local prioritário para realizar suas atividades.

**1. DO PORTFÓLIO**

1.1. A seção de apresentação do Portfólio no ato da inscrição é comum a **ambas as modalidades** da categoria.

1.2. Espera-se que o portfólio seja claro, objetivo e organizado, reunindo informações sobre a trajetória, as atividades e os principais trabalhos do Grupo Artístico-Cultural, com textos breves, imagens e links que facilitem a compreensão da atuação no campo artístico-cultural. Recomenda-se que o material seja conciso,



**RIO**  
CAPITAL MUNDIAL  
DO LIVRO 2025

visit **RIO**

Apoio

**INSTITUTO  
FUTUROS**

Realização

**PREFEITURA  
RIO**

Cultura

priorizando a relevância das informações e a qualidade da apresentação, em vez da quantidade de conteúdos incluídos.

1.2.1. A exemplo, o portfólio **poderá** apresentar:

- Breve histórico do grupo artístico-cultural, com destaque para sua trajetória, missão, áreas de atuação e os processos de pesquisa e aperfeiçoamento que orientam o trabalho desenvolvido;
- Descrição das atividades desenvolvidas, com indicação de períodos e resultados alcançados;
- Registros visuais e materiais de divulgação, como fotos, folders, publicações ou links que comprovem a realização das atividades;
- Participações em projetos, parcerias, editais ou eventos culturais, quando houver;
- Premiações, reconhecimentos e certificações obtidas, quando houver;
- Links de redes sociais do grupo artístico-cultural.

1.2.2. O Portfólio deverá ser anexado no sistema através de arquivo em PDF via upload e tamanho máximo de até 10MB.

1.3. Além do envio do Portfólio, deverão ser preenchidas informações referentes ao Grupo Artístico-Cultural, bem como outros dados complementares, no sistema de inscrição.

1.3.1. No caso de Grupos Artístico-Culturais com sede, o formulário será redirecionado para a seção correspondente, destinada ao preenchimento de informações específicas desse perfil.

1.3.2. No caso de Grupos Artístico-Culturais sem sede, o formulário será redirecionado para a seção correspondente, destinada ao preenchimento de informações específicas desse perfil.

1.4. Todos os links encaminhados deverão estar com acesso aberto para visualização.

## 2. DO PLANO DE TRABALHO

### 2.1 CATEGORIA GRUPOS ARTÍSTICO-CULTURAIS: MODALIDADE PLANO DE TRABALHO I

2.1.2. Esta modalidade tem como objetivo apoiar grupos artístico-culturais em consolidação, promovendo o fortalecimento de suas estruturas e a continuidade qualificada de suas atividades. Por meio deste apoio, busca-se aprimorar a capacidade de gestão desses grupos, qualificar seus processos criativos e resultados, além de contribuir para o amadurecimento de suas trajetórias, incentivando ações de formação, pesquisa, registro e aprofundamento das investigações artístico-culturais.

2.1.3. A inscrição da proposta nesta modalidade deverá conter as informações referentes ao Plano de Trabalho, bem como as demais informações relevantes para a execução da proposta, incluindo o plano de acessibilidade, o orçamento e as metas a serem alcançadas.

2.1.4. As atividades deverão ocorrer ao longo de, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 12 (doze) meses.

2.1.4.1. Esta previsão refere-se à realização das atividades e não inclui as etapas de pré-produção e pós-produção. Portanto, o cronograma da PROPOSTA deverá contemplar o tempo das atividades (mínimo de 10 (dez) e máximo de 12 (doze) meses), somado ao período de pré-produção e pós-produção, totalizando, no máximo, 15 (quinze) meses.

2.1.5. O plano de trabalho das propostas inscritas na CATEGORIA GRUPOS ARTÍSTICO-CULTURAIS: MODALIDADE PLANO DE TRABALHO I deverá prever ações/atividades internas e atividades abertas ao público, contemplando,

obrigatoriamente, **as seguintes metas, que deverão ser descritas e quantificadas** pelos agentes culturais no momento da inscrição:

- a) **Encontros regulares de estudo e pesquisa:** a serem realizados ao longo de todo o período do plano de trabalho, com foco na continuidade e aprofundamento das investigações artísticas e culturais do grupo artístico-cultural;
- b) **Socialização do processo criativo:** criar mecanismos de compartilhamento do processo criativo do grupo, como exemplo, oficinas, rodas de conversa, leituras dramatizadas, palestras, ensaios abertos, mostras de processo e experimentações abertas ao público, visitas guiadas e outras ações de formação artístico-culturais e mediação de público;
- c) **Produção de registro e memória do grupo:** realizar registros da trajetória do grupo e o desenvolvimento dos seus processos, como exemplo, produção de vídeos documentais, portfólios online, publicações impressas ou digitais, entre outros formatos;
- d) **Aprofundamento da pesquisa de linguagem:** adotar estratégias que contribuam para o desenvolvimento estético e artístico do grupo, incluindo, como exemplo, ações como intercâmbios artístico-culturais, convites a artistas e integrantes de outros grupos artístico-culturais e palestrantes para desenvolverem ações com o grupo, entre outras.

2.2. O AGENTE CULTURAL deverá elaborar um Planejamento Estratégico durante a execução do Plano de Trabalho e apresentá-lo à SMC juntamente com a comprovação de execução da proposta.

2.2.1. O Planejamento Estratégico é um documento que funcionará como um guia para o grupo artístico-cultural em seus planos futuros, definindo estratégias e metas a curto, médio e longo prazo, contemplando a elaboração de:



**RIO**  
CAPITAL MUNDIAL  
DO LIVRO 2025

visit **RIO**

Apoio

**INSTITUTO  
FUTUROS**

Realização

**PREFEITURA  
RIO**

Cultura

- I) Plano de sustentabilidade financeira e continuidade das atividades;
- II) Análise e balanço da trajetória do grupo artístico-cultural; e
- III) Plano de circulação do trabalho.

2.2.2. O AGENTE CULTURAL poderá realizar a elaboração do Planejamento Estratégico em conjunto com a equipe interna envolvida na PROPOSTA ou, a seu critério, realizar a contratação de consultorias ou assessorias especializadas para sua realização.

2.2.3. A SMC poderá, a desejo do AGENTE CULTURAL, auxiliá-los nas dúvidas referentes à elaboração do Planejamento Estratégico.

2.3. Além do cumprimento das metas, os GRUPOS ARTÍSTICO-CULTURAIS também poderão prever criações, apresentações e circulações de obras artísticas no Plano de Trabalho.

## **2.2 CATEGORIA GRUPOS ARTÍSTICO-CULTURAIS: MODALIDADE PLANO DE TRABALHO II**

2.2.1. Esta modalidade tem como objetivo apoiar grupos artístico-culturais já consolidados e estruturados, que desenvolvem suas atividades de forma continuada, promovendo o fomento à sua memória, difusão e a transmissão de saberes. Por meio desse apoio, busca-se contribuir para a valorização, registro e preservação de suas histórias, além de impulsionar o compartilhamento dos conhecimentos desenvolvidos ao longo dos anos, através de mentorias, para novas gerações de grupos artístico-culturais.

2.2.2. A inscrição da proposta nesta modalidade deverá conter as informações referentes ao Plano de Trabalho, bem como as demais informações relevantes para

a execução da proposta, incluindo o plano de acessibilidade, o orçamento e as metas a serem alcançadas.

2.2.3. As atividades deverão ocorrer ao longo de, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 12 (doze) meses.

2.2.3.1. Esta previsão refere-se à realização das atividades e não inclui as etapas de pré-produção e pós-produção. Portanto, o cronograma da PROPOSTA deverá contemplar o tempo das atividades (mínimo de 10 (dez) e máximo de 12 (doze) meses), somado ao período de pré-produção e pós-produção, totalizando, no máximo, 15 (quinze) meses.

2.2.4. O plano de trabalho das propostas inscritas na CATEGORIA GRUPOS ARTÍSTICO-CULTURAIS: MODALIDADE PLANO DE TRABALHO II deverá prever ações/atividades internas, ações de intercâmbio cultural e atividades abertas ao público, contemplando, obrigatoriamente, **as seguintes metas, que deverão ser descritas e quantificadas** pelos agentes culturais no momento da inscrição:

- a) **Encontros regulares de estudo e pesquisa:** a serem realizados ao longo de todo o período do plano de trabalho, com foco na continuidade e aprofundamento das investigações artísticas do grupo;
- b) **Socialização do processo criativo:** criar mecanismos de compartilhamento do processo criativo do grupo, como exemplo, oficinas, rodas de conversa, leituras dramatizadas, palestras, ensaios abertos, mostras de processo e experimentações abertas ao público, visitas guiadas e outras ações de formação e mediação de público;
- c) **Atividades formativas:** desenvolver uma agenda de atividades formativas alinhadas ao campo de pesquisa, técnica e estética desenvolvido pelo grupo ao longo dos anos, voltadas para estudantes e outros profissionais do campo artístico-cultural, como exemplo, oficinas, workshops, residência, entre outras ações de formação, alinhadas à expertise;

- d) **Mostra de repertório:** realizar a socialização do trabalho desenvolvido pelo grupo, como exemplo, apresentações, inéditas ou não inéditas, e eventos abertos ao público;
- e) **Produção de registro da memória do grupo:** realizar registros da trajetória do grupo e o desenvolvimento dos seus processos, como exemplo, produção de vídeos documentais, portfólios online, publicações impressas ou digitais, entre outros formatos;
- f) **Ações de intercâmbio cultural:** desenvolver ações de trocas de saberes, experiências e experimentações entre diferentes grupos artístico-culturais, no âmbito nacional e/ou internacional;
- g) **Mentoria à, pelo menos, um grupo artístico-cultural em formação:** durante todo o plano de atividades, com objetivo de orientar e estimular o desenvolvimento artístico e de gestão do grupo em formação, por meio do compartilhamento de experiências, de recursos financeiros, materiais e acervos, espaços de trabalho e desenvolvimento de atividades conjuntas, entre outras ações. A mentoria deverá ocorrer com as seguintes obrigações:
  - I) O grupo artístico-cultural em formação deverá realizar trabalho artístico-cultural continuado há no mínimo 02 (dois) anos e no máximo 05 (cinco) anos, comprovado por meio de portfólio;
  - II) O grupo artístico-cultural em formação deverá ser envolvido(a) tanto nas atividades internas quanto nas abertas ao público;
  - III) A mentoria deverá envolver tanto aspectos artísticos quanto de gestão/produção.

2.2.4.1. O AGENTE CULTURAL deverá indicar, no momento da inscrição, o grupo artístico-cultural em formação que participará da mentoria ou informar que realizará um processo seletivo para a sua escolha.

2.2.4.2. Caso o AGENTE CULTURAL indique, no momento da inscrição, o grupo artístico-cultural em formação que participará da mentoria, deverá apresentar o portfólio do grupo indicado.

2.2.4.3. Caso o AGENTE CULTURAL opte por realizar processo seletivo para a escolha do grupo artístico-cultural em formação, deverá assegurar que a Comissão de Seleção possua, ao menos, 01 (um) membro da Administração Pública designada pela Secretaria Municipal de Cultura da Cidade do Rio de Janeiro.

2.2.4.4. É obrigatória a mentoria de, ao menos, 01 (um) grupo artístico-cultural em formação, podendo o AGENTE CULTURAL ampliar a mentoria a outros jovens grupos, se desejar.

2.3. Além do cumprimento das metas, os GRUPOS ARTÍSTICO-CULTURAIS também poderão prever criações, apresentações e circulações de obras artísticas no Plano de Trabalho.

### **3. EXIGÊNCIAS GERAIS**

3.1. As PROPOSTAS selecionadas integrarão a Rede Carioca de Arte e Cultura da Secretaria Municipal do Rio de Janeiro, sendo credenciadas como Companhias Cariocas de Cultura.

3.2. É total responsabilidade do AGENTE CULTURAL a obtenção de todas as licenças, autorizações e demais documentos necessários para a realização das atividades e de ocupação do espaço pelo período previsto para a execução do Plano de Trabalho, em conformidade com a legislação vigente.

3.3. É de total responsabilidade do AGENTE CULTURAL manter a regularidade com concessionárias, como água, luz e demais contas básicas para manutenção do espaço, quando aplicável.

3.4. Os AGENTES CULTURAIS se comprometem a participar de eventuais programas, seminários e eventos a serem realizados pela SMC com objetivo de integração e capacitação da Rede Carioca de Arte e Cultura.

3.5. As PROPOSTAS deverão garantir, em todas as atividades abertas ao público, o acesso gratuito e/ou com cobrança de ingressos, no valor máximo unitário de 10% do salário mínimo nacional à época de sua realização, com obrigatoriedade de disponibilização de meia entrada conforme a legislação vigente.

3.6. Caberá ao AGENTE CULTURAL desenvolver as estratégias de divulgação da PROPOSTA a ser realizada, as quais deverão ser informadas no momento da inscrição, além de constar no orçamento apresentado.

3.7. Todas as PROPOSTAS deverão obedecer às medidas vigentes de segurança sanitária.

#### **4. O ORÇAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.1. O orçamento apresentado pelo AGENTE CULTURAL deverá apresentar coerência na distribuição de recursos, evitando concentração em rubricas, e os valores estimados deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado para garantir a viabilidade de execução da PROPOSTA.

4.2. O orçamento deverá considerar as destinações descritas nos itens abaixo.

4.2.1. As PROPOSTAS poderão incluir custos operacionais de até 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto, os quais poderão englobar despesas

administrativas, tais como pagamentos de contas de consumo, serviços de contabilidade, limpeza, segurança, entre outros.

4.3. Pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos recursos financeiros recebidos por meio deste REGULAMENTO deverão ser aplicados na contratação de prestadores de serviços que sejam residentes ou possuam sede no Município do Rio de Janeiro, garantindo que a maior parte dos recursos circule dentro da própria cidade. Esses custos podem ser cumulativos e eventualmente estar inseridos dentro do montante destinado aos prestadores de serviços locais, desde que se assegure o cumprimento das previsões mínimas estabelecidas nos itens acima.

4.3. As PROPOSTAS poderão obter recursos complementares para sua execução, desde que respeitados os termos e condições estabelecidos neste REGULAMENTO.

4.4. As despesas previstas na planilha orçamentária (ANEXO 05) deverão ser referentes apenas aos recursos recebidos por meio deste REGULAMENTO.

## 5. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

5.1. A inclusão de medidas de acessibilidade nas PROPOSTAS é fundamental para garantir que todas as pessoas possam participar das atividades artísticas e culturais de maneira plena e efetiva. **A acessibilidade cultural é um direito das pessoas com deficiência.**

5.2. O AGENTE CULTURAL deverá apresentar um plano de acessibilidade compatível com as características da PROPOSTA, bem como prever medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

5.3. As PROPOSTAS devem contar com medidas de acessibilidade atitudinal, comunicacional e/ou física compatíveis com as características da PROPOSTA, são elas:

a) **atitudinal**: conjunto de práticas, atitudes e comportamento que contribuem para a plena participação das pessoas com deficiência, por meio de atendimento sensibilizado, incluindo a contratação de profissionais com deficiência na equipe da PROPOSTA.

Sugestões de medidas **atitudinais**:

- I.Capacitação de equipes atuantes nas propostas;
- II.Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- III.Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva da proposta; e
- IV.Outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

b) **comunicacional**, conjunto de práticas e recursos que contribuem para eliminar as barreiras de transmissão e compreensão de informações, garantindo que pessoas com deficiência possam acessar e interagir com conteúdos e informações de forma plena e efetiva.

Sugestões de medidas **comunicacionais**:

- I.Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- II.Sistema Braille;
- III.Sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- IV.Audiodescrição;

- V.Legendas para surdos e ensurdecidos;
- VI.Linguagem simples;
- VII.Textos adaptados para software de leitor de tela; e
- VIII.Demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência.

c) **arquitetônica (física)**, medidas que visam eliminar barreiras físicas e estruturais, assegurando o pleno acesso, deslocamento e permanência de pessoas com deficiência de maneira autônoma e segura.

c.1) As medidas de acessibilidade arquitetônicas deverão ser realizadas de acordo com as normas vigentes.

#### **Sugestões de medidas arquitetônicas/físicas:**

- I.Implementação de rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- II.Piso tátil;
- III.Rampas;
- IV.Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- V.Corrimãos e guarda-corpos;
- VI.Banheiros adaptados para pessoas com deficiência;
- VII.Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- VIII.Assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência e pessoas idosas;
- IX.Illuminação adequada; e
- X.Demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.



visit **RIO**

Apoio



Realização



Cultura

5.4. As sugestões são de caráter exemplificativo, podendo ser admitidas medidas de acessibilidade com formatos não mencionados acima.

5.5. Todas as medidas de acessibilidade devem ser informadas no momento da inscrição, além de constar no orçamento apresentado, inclusive os recursos de divulgação acessível.

5.6. O material de divulgação da PROPOSTA deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, bem como, conter informações sobre os recursos de acessibilidade a serem disponibilizados em suas atividades.